TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA VIA RURAL DE ACESSO AO VALE DAS CACHOEIRAS, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 2.760,00 M².

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na via rural de acesso ao Vale das Cachoeiras, perfazendo a área total de 2.760,00 m²,** compreendendo a administração local da obra, serviços preliminares com instalação de placa de obra, terraplenagem, sistema de drenagem pluvial com bueiros e dissipadores, base e sub-base com macadame seco e brita graduada, revestimento asfáltico, serviços de urbanização com proteção vegetal e sinalização viária completa, conforme especificações constantes do Projeto Executivo.

A intervenção abrangerá a Estrada Rural de Ligação ao Vale das Cachoeiras, conectando a rodovia PRC-158, passando pela Linha Giordani e pela Comunidade de Linha Borges até a rodovia PR-562, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

O valor máximo total estimado para a presente contratação é de R$ 582.082,50 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos), apurado rigorosamente com base nas composições de custos e tabelas oficiais de referência de engenharia.

Os serviços a serem executados enquadram-se na categoria de obra de engenharia comum, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da existência de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por normas técnicas consagradas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Prazos de Execução e Vigência Contratual

O prazo máximo para a execução integral dos serviços e entrega definitiva do objeto é de 04 (quatro) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços pela Administração Municipal, observada a distribuição das etapas físico-financeiras fixadas no cronograma da contratação.

O prazo para a efetiva mobilização e início da primeira etapa construtiva no canteiro de obras será de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da expedição da Ordem de Serviço.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, contemplando o período necessário para a execução física, medições periódicas,

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

recebimentos provisório e definitivo, e encerramento dos trâmites financeiros e operacionais junto à plataforma Transferegov.br.

1.3. Prorrogação de Prazos

O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nos termos da legislação federal de regência, mediante requerimento fundamentado da contratada ou por iniciativa da Administração Municipal, devidamente instruído com as justificativas e comprovações de fatos supervenientes, impedimentos operacionais, condições pluviométricas adversas ou motivos de força maior, consoante as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em se tratando de contrato de escopo por regime de empreitada por preço unitário, caso a obra não seja inteiramente concluída no período inicialmente pactuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado nos moldes do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a apuração de responsabilidade e a incidência das sanções contratuais cabíveis na hipótese de culpa comprovada da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A contratação da pavimentação asfáltica fundamenta-se na necessidade pública de reestruturar a infraestrutura viária rural do Município de Coronel Vivida, restaurando a trafegabilidade, a segurança viária e o conforto aos moradores, produtores rurais e visitantes que utilizam a estrada de acesso ao Vale das Cachoeiras.

O trecho que conecta a Linha Giordani à Comunidade de Linha Borges, integrando os eixos das rodovias PRC-158 e PR-562, possui função estratégica como artéria de escoamento da produção agropecuária, circulação do transporte escolar municipal e acesso ininterrupto a serviços públicos essenciais de saúde e assistência social.

A via constitui o principal corredor de tráfego de turistas e visitantes que se deslocam às atrações naturais e de lazer do polo do Vale das Cachoeiras, configurando investimento direto no fomento ao turismo rural, gastronomia regional, hotelaria e geração de emprego e renda local.

O leito natural da estrada apresenta patologias severas decorrentes da ação contínua do tráfego de veículos pesados e de intempéries climáticas, com formação frequente de atoleiros, deformações nos trilhos de roda, erosões por deficiência de drenagem e poeira intensa nos períodos de estiagem, gerando elevados custos de manutenção mecânica e patrolamento contínuo por parte do Município.

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

A execução do empreendimento atende ao interesse público e ao planejamento governamental do Município de Coronel Vivida, respaldando-se formalmente no art. 221-C do Decreto Municipal nº 8.266/2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 8.410/2024, que autoriza a deflagração de certames para objetos prioritários de relevante interesse público e conveniência administrativa alinhados às metas estratégicas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Detalhamento Técnico das Frentes de Trabalho

A solução de engenharia adotada contempla a execução coordenada de serviços especializados em 2.760,00 m² de pista de rolamento, estruturada em etapas técnicas interdependentes que compreendem a totalidade do ciclo construtivo:

Item Orçamentário	Grupo de Serviços de Engenharia	Escopo Técnico e Especificação Operacional
Item 1.1	Administração Local	Gestão técnica da obra com engenheiro civil residente, controle tecnológico e acompanhamento de campo durante todo o período executivo.
Item 1.2	Serviços Preliminares	Mobilização e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira padronizada, na dimensão de 2,88 m².
Item 1.3	Terraplenagem	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (429,31 m³), de 2ª categoria (153,33 m³) e de 3ª categoria (30,66 m³) com DMT de 1.000 a 1.200 m, e compactação de aterros a 100% Proctor Normal (424,60 m³).
Item 1.4	Drenagem Pluvial	Escavação mecânica (21,60 m³), reaterro e apiloamento mecânico (8,03 m³), implantação de 12,00 metros de bueiro tubular simples de concreto (BSTC diâmetro 0,80 m sem berço), 2 unidades de bocas com alas retas BNAR 02 e 1 unidade de dissipador de energia DEB 360-584.
Item 1.5	Base e Sub-base	Regularização e compactação de subleito de solo argiloso (3.224,60 m²), aplicação de camada de reforço e sub-base em macadame seco com brita graduada com

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

		transporte (644,92 m³) e base em brita graduada com transporte (515,94 m³).
Item 1.6	Revestimento Asfáltico	Imprimação impermeabilizante (3.224,60 m²) com emulsão EAI (3,55 t), pintura de ligação (2.760,00 m²) com emulsão RR-1C (1,38 t), pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ Faixa C (343,62 t) e fornecimento de ligante CAP-50/70 (17,87 t).
Item 1.7	Serviços de Urbanização	Plantio de grama batatais em placas (446,05 m²) nas faixas laterais e taludes para contenção vegetal e combate a processos erosivos.
Item 1.8	Sinalização Viária	Fornecimento e assentamento de 345 tachões refletivos bidirecionais, 138,00 m² de pintura de faixas horizontais com tinta acrílica à base de solvente, 9,00 m² de placas de sinalização vertical refletiva e 11 suportes metálicos galvanizados a fogo com aletas anti-giro.

3.2. Justificativa Técnica para o Não Parcelamento do Objeto

A contratação será executada em item único (obra), mantendo-se a indivisibilidade da obra pública, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As etapas de terraplenagem, drenagem de águas pluviais, camadas de macadame seco, base de brita graduada e aplicação da capa asfáltica em CBUQ formam uma sequência construtiva contínua, homogênea e tecnicamente indissociável.

A divisão do empreendimento entre empresas distintas geraria grave risco de descompasso nos cronogramas executivos, incompatibilidades de interfaces operacionais e, principalmente, diluição da responsabilidade civil e técnica quanto à solidez e estabilidade do pavimento perante o Município, inviabilizando a imputação de nexo causal em caso de patologias precoces.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade e Proteção Ambiental

A empresa contratada deverá observar as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a legislação ambiental aplicável, notadamente os comandos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

A empresa contratada deverá promover o desenvolvimento nacional sustentável durante a execução do objeto, observando, sempre que aplicáveis, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, especialmente:

i. adoção de medidas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução da obra, especialmente sobre a flora, fauna, ar, solo e recursos hídricos;

ii. preferência, quando técnica e economicamente viável, pela utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local ou regional;

iii. adoção de soluções que proporcionem maior eficiência na utilização de recursos naturais, especialmente água e energia;

iv. priorização da contratação de mão de obra local, sempre que possível e compatível com as exigências de qualificação necessárias à execução dos serviços;

v. utilização de materiais, técnicas e soluções construtivas que proporcionem maior durabilidade, vida útil e menor necessidade de manutenção da obra;

vi. utilização de tecnologias e soluções inovadoras que contribuam para a redução dos impactos ambientais e da pressão sobre os recursos naturais;

vii. utilização de recursos naturais provenientes de fontes legalmente autorizadas e, quando aplicável, de origem sustentável;

viii. utilização de produtos florestais, madeireiros e não madeireiros provenientes de manejo florestal sustentável, reflorestamento ou de origem devidamente comprovada e legalizada;

ix. observância da legislação ambiental vigente, bem como dos atos normativos expedidos pelos órgãos competentes de proteção ao meio ambiente, aplicáveis ao objeto da contratação;

x. gerenciamento, segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as Normas Brasileiras – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos resíduos sólidos;

xi. adoção de medidas destinadas a evitar desperdícios de materiais, água e energia, bem como a minimizar a geração de resíduos durante a execução dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

xii. destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando-se a legislação e as normas específicas aplicáveis, especialmente quanto à reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final.

A contratada deverá, ainda, cumprir as exigências de caráter ambiental previstas na legislação federal, estadual e municipal, bem como aquelas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, responsabilizando-se pelos impactos e danos ambientais decorrentes de sua atuação, quando comprovadamente causados por ação ou omissão de sua responsabilidade.

4.2. Subcontratação

A subcontratação parcial do objeto será admitida até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, condicionada à prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

A empresa subcontratada deverá comprovar perante o Município o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidos para a execução da parcela subcontratada.

A concessão de autorização para subcontratação não exime nem diminui a responsabilidade integral e exclusiva da contratada perante o Município pela perfeita execução técnica, cumprimento do cronograma e obrigações contratuais e legais do ajuste.

Caso ocorra subcontratação sem autorização prévia por escrito da contratante, a contratada deverá reassumir a execução direta dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias após notificação, sujeitando-se às penalidades administrativas cabíveis e à rescisão unilateral da avença.

Fica expressamente proibida a subcontratação total da obra pública licitada.

4.3. Garantia de Execução e Garantia Adicional de Exequibilidade

Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário prestará garantia contratual de execução no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

Optando o licitante vencedor pelo seguro-garantia, o prazo para apresentação da apólice será de 1 (um) mês, contado da data de homologação do certame.

A garantia contratual deverá ter prazo de validade que se estenda por no mínimo 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, conforme preconiza o art. 97, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Municipal.

Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida prestação de garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta apresentada, sem prejuízo da garantia de execução contratual regular.

4.4. Vistoria Técnica e Conhecimento das Condições Locais

A realização de vistoria técnica no local das obras é facultada aos licitantes, visando ao pleno conhecimento das condições topográficas, acessos, interferências e peculiaridades da via rural.

A visita técnica poderá ser realizada por profissional devidamente habilitado e deverá ser previamente agendada perante a Divisão de Estudos e Projetos da Secretaria de Planejamento Urbano, pelo telefone 0800 046 0102 ou endereço eletrônico engenharia@coronelvivida.pr.gov.br.

Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais dos serviços, assumindo total responsabilidade pelas condições operacionais e declarando que não formulará pleitos futuros de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo fundados em desconhecimento do local de intervenção.

4.5. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Normas de Segurança

A empresa contratada assumirá a responsabilidade exclusiva por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e securitários incidentes sobre a execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo de emprego ou subordinação entre o Município de Coronel Vivida e os funcionários alocados na obra.

É vedado aos agentes públicos municipais exercer atos de subordinação direta, controle de frequência ou ingerência funcional sobre os colaboradores da contratada.

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

A contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os trabalhadores e exigir o uso permanente de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, em consonância com a Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, mantendo condições plenas de higiene e segurança no canteiro de serviços.

4.6. Obrigações do contratante

São obrigações do contratante, além das previstas no edital e projeto executivo:

I. supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II. notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

III. efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV. aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Como condição para o início da obra, a contratada deverá agendar reunião de partida com o fiscal do contrato, na qual estarão presentes representantes das partes, fiscal do contrato e/ou de obras, e o técnico em segurança do trabalho.

I. A reunião será para abertura do diário de obra, e será tratado das suas especificidades, características gerais, implantação, cronogramas e etc., nesta ocasião ainda, a contratada deverá apresentar ao técnico em segurança do trabalho, todos os EPIs e EPCs necessários nos termos das normas vigentes.

Demais obrigações conforme Termo de Referência.

4.7. Obrigações da contratada

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do projeto e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, respondendo ainda, aos seguintes encargos:

I. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

III. manter preposto para representá-lo na execução deste contrato;

IV. instalar a placa da obra conforme modelo disponibilizado pelo fiscal do contrato;

V. executar a obra sob a orientação e supervisão do responsável técnico apresentado na fase de habilitação da licitação, observando que a eventual substituição somente poderá ocorrer mediante prévia autorização formal do contratante;

VI. emitir a anotação de responsabilidade técnica ou instrumento equivalente, na forma das normas vigentes, liquidar e apresentar ao fiscal do contrato;

VII. executar a obra em estrita observância ao projeto, inclusive quanto aos prazos;

VIII. se responsabilizar pela mobilização do canteiro da obra (alocação de escritório, sanitários, luz, água, andaimes, cercas, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e etc.);

IX. contratar somente profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas;

X. se responsabilizar pelo veículo, máquinas, equipamentos, ferramentas e tudo quanto for necessário para a execução da obra;

XI. no encerramento do contrato, realizar a desmobilização do canteiro da obra, realizando demolição de estruturas provisórias, limpeza do local e recolhimento de entulhos;

XII. cumprir a legislação vigente em matéria de segurança e medicina do trabalho, abrangendo todas as normas regulamentadoras, inclusive a NR-6 que trata dos equipamentos de proteção individual, fornecendo os equipamentos de forma gratuita e de acordo com os riscos de cada função;

XIII. treinar seus funcionários e tornar obrigatório o uso de equipamento de proteção individual e coletivo, respondendo isoladamente, em todas as esferas, por eventuais acidentes de trabalho;

XIV. solicitar ao contratante a presença imediata do fiscal do contrato e técnico em segurança do trabalho em caso de acidente na obra, para que seja providenciada a necessária perícia;

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

XV. atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização deste instrumento ou ainda por autoridade superior;

XVI. utilizar na obra somente materiais de primeira linha, com registro nos órgãos de controle, quando for o caso, que atendam todas as características técnicas exigidas no projeto;

XVII. utilizar produtos, equipamentos e serviços que, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

XVIII. realizar a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;

XIX. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização deste contrato, os componentes do objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos insumos empregados. Ainda no mesmo sentido, considerar-se-á defeituoso todo e qualquer componente que tenha sido instalado sem prévia aprovação do fiscal;

XX. se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao contratante ou à terceiros, ficando autorizado o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso existente, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXI. indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

XXII. assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

XXIII. se responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na execução deste contrato, bem como fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

XXIV. pagar em dia as remunerações de todos os seus funcionários envolvidos na execução deste contrato, em estrita obediência à legislação trabalhista e

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

convenções ou acordos trabalhistas, sem nenhum vínculo ou condicionamento com os pagamentos das medições encaminhadas ao contratante;

XXV. comunicar à fiscalização deste contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por conta da execução do objeto. Ainda no mesmo prazo, responder a todo e qualquer questionamento efetuado pela fiscalização deste instrumento;

XXVI. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, se for o caso e a qualquer tempo, ao local e aos documentos relativos à execução do objeto;

XXVII. paralisar, por determinação da fiscalização do contratante, qualquer atividade na execução do objeto que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens do contratante e/ou de terceiros;

XXVIII. promover a guarda, a manutenção e a vigilância de instalações, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste contrato;

XXIX. executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo as instalações do contratante que eventualmente fizer uso sempre limpas e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXX. submeter previamente, por escrito, à fiscalização deste contrato, para análise e manifestação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do projeto;

XXXI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução deste contrato;

XXXII. observar constantemente todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e dos servidores do contratante, de maneira que as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho restem inteiramente atendidas;

XXXIII. manter no local da execução do objeto, sob os cuidados de seu preposto, o diário da obra para anotações e registros pertinentes. É da competência da contratada registrar no diário da obra todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, cabendo a fiscalização deste contrato confirmar ou retificar o registro;

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

XXXIV. a responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XXXV. adquirir produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

XXXVI. inserir as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br.

Se a contratada, em qualquer fase da obra, considerar necessário a modificação do projeto, deverá requerer suas alterações em tempo hábil, não se justificando o abandono das atividades por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna.

A contratada não se eximirá da responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento de todas as normas que disciplinam sobre a medicina e segurança do trabalho.

Demais obrigações conforme Termo de Referência.

4.8. Disposição sobre a Responsabilidade pela Qualidade do Objeto

Fica expressamente consignado no Termo de Referência, no instrumento convocatório do certame e no Contrato de Empreitada de Obras e Serviços de Engenharia (CTEF) que **a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado**, respondendo a contratada de forma plena, direta e exclusiva pela solidez, segurança, estabilidade e funcionalidade de todos os elementos construtivos e serviços executados.

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica da Execução e Padrões Construtivos

A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, com acompanhamento rigoroso das especificações constantes do Projeto Executivo e memoriais aprovados pela Divisão de Estudos e Projetos da Secretaria de Planejamento Urbano.

Todos os materiais aplicados passarão por ensaios tecnológicos comprobatórios, com controle de densidade aparente, compactação de subleito e base, teor de ligante asfáltico e temperatura de usinagem e aplicação do CBUQ, cabendo à contratada arcar com os custos de coleta e ensaios laboratoriais.

5.2. Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso

A distribuição da execução física e dos desembolsos financeiros ao longo dos 4 (quatro) meses de contrato obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado:

Mês de Execução	Percentual Mensal Previsto	Valor do Desembolso Mensal (R$)	Parcela Repasse MTUR (R$)	Parcela Contrapartida Municipal (R$)	Percentual Físico Acumulado
Mês 1	3,04%	R$ 17.705,09	R$ 16.449,02	R$ 1.256,08	3,04%
Mês 2	11,94%	R$ 69.499,87	R$ 64.569,24	R$ 4.930,62	14,92%
Mês 3	38,96%	R$ 226.769,26	R$ 210.681,25	R$ 16.088,02	53,94%
Mês 4	46,06%	R$ 268.108,28	R$ 249.087,49	R$ 19.020,78	100,00%
Total Geral	100,00%	R$ 582.082,50	R$ 540.787,00	R$ 41.295,50	100,00%

5.3. Gestão e Fiscalização técnica

A gestão do contrato administrativo será exercida pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello.

A fiscalização técnica e o acompanhamento diário das frentes de serviço no canteiro ficarão sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Douglas Cristian Strapazzon (CREA/PR 209761/D, ART nº 1720264505631), integrante do corpo técnico da Divisão de Estudos e Projetos do Município.

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

A atuação da fiscalização compreenderá o registro de todas as ocorrências em livro diário de obra, conferência de cotas topográficas, verificação da qualidade dos insumos, atesto das medições mensais e inspeção conjunta com o Sistema de Controle Interno do Município, sem que isso exclua a responsabilidade da contratada.

5.4. Recebimento Provisório, Definitivo e Garantia Quinquenal

Concluída a totalidade dos serviços, executada a desmobilização do canteiro e a limpeza final da área de interferência, a contratada solicitará formalmente a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que será lavrado pela fiscalização técnica em até 15 (quinze) dias após vistoria no local.

Decorrido o prazo de observação de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante comprovação de saneamento de eventuais vícios e apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Obra (CNO/CND) expedida pela Receita Federal do Brasil, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra pela comissão designada.

O recebimento provisório ou definitivo não desonera a contratada da responsabilidade civil objetiva pela solidez, segurança e estabilidade dos serviços e materiais aplicados pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando obrigada a reparar prontamente quaisquer patologias verificadas no pavimento.

5.5. Infrações Administrativas e Sanções

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial ao Contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do Contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela prática das infrações descritas, serão cominadas as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do item retro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do item retro, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTO

As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente pela fiscalização técnica do Município, tendo como parâmetro a conferência física in loco das quantidades efetivamente realizadas segundo a planilha orçamentária de referência.

Somente serão objeto de medição e inclusão no boletim os serviços executados em perfeita conformidade com as diretrizes do Projeto Executivo, normas técnicas e com ensaios tecnológicos devidamente aprovados.

Aprovado formalmente o Boletim de Medição pela fiscalização técnica, a contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal eletrônica com discriminação detalhada dos serviços e valores medidos com indicação na descrição da nota com número de contrato e número do boletim de medição em questão.

A documentação comprobatória da medição, laudos de ensaios, relatórios fotográficos e a nota fiscal emitida serão enviados via e-mail para posterior serem inseridos na Plataforma Transferegov.br com a validação da equipe de engenharia e liberação dos recursos vinculados ao Convênio nº 988260/2025.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal pela fiscalização e homologação da medição, mediante crédito em conta bancária vinculada, condicionado à demonstração da manutenção de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Modalidade e Critério de Julgamento

A seleção da empresa contratada será processada por meio de licitação pública na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, com esteio no art. 28, inciso II, combinado com o art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento estabelecido é o de Menor Preço, em item único (obra), por se tratar de objeto com padrões técnicos padronizados e definidos de forma precisa no projeto de engenharia.

O regime de execução contratual adotado é o de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de pagamento rigorosamente atrelado aos quantitativos de serviços medidos em campo.

7.2. Critérios de Aceitabilidade das Propostas de Preços

Serão sumariamente desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários ou valor global superiores aos valores limites orçados pela Administração constantes da Planilha Orçamentária de Referência.

Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujo valor global for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor total orçado pelo Município, conforme prescreve o art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de a proposta vencedora apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado da contratação, será obrigatória a prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre este patamar e o valor final da proposta, nos moldes do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar a habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, de qualificação econômico-financeira, de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, mediante a apresentação de:

7.3.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.3.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

7.3.3. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) **Comprovação da situação financeira da empresa**, apurada através dos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG):

Liquidez Geral (LG) - igual ou superior a 1 (um) Liquidez Corrente (LC) - igual ou superior a 1 (um) Solvência Geral (SG) - igual ou superior a 1 (um)

a.1) O resultado para os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverão serem apurados pelas fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral

a.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

a.3) A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) ou deixar de apresentar o cálculo para os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

a.4) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

a.5) A empresa recém-constituída (constituída dentro do ano vigente) que não possua os índices exigidos, pois não possuem o balanço patrimonial, deverá apresentar, declaração

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

do contador responsável com número do CRC e assinatura, atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

Da justificativa para exigência dos índices:

Os índices solicitados não ferem ao disposto no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes garantindo o pagamento das suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

b) **Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis** dos últimos **02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados.**

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

b.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

b.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

b.4) Os documentos exigidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) **Comprovação do capital social de mínimo de 10%* do valor estimado da contratação** através da apresentação de **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.

d) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.

7.3.4. Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em CONSELHO, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico,

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto deste processo,** dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

c) **Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da empresa (Pessoa Jurídica), através de certidão e/ou atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto deste processo e que comprove a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade descrita no quadro 1 abaixo:

Quadro 1 (item de maior relevância conforme planilha orçamentária):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	50% MÍNIMO
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), com fornecimento de CAP-50/70	343,62 ton	171,81 ton
Execução de base de brita graduada	155,87 m³	77,94 m³

c.1)Para a comprovação da quantidade mínima exigida é possível a soma de atestados e/ou certidões.

c.2) Este atestado e/ou certidão deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico pela obra (alínea "b").

d) **Comprovação de Capacidade Técnico Profissional (Pessoa Física), através de certidão e/ou atestado, acompanhado da respectiva Certidão de ACERVO Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO,** expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, onde o profissional comprove a execução de objeto compatível com o deste processo e que comprove a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas no quadro 2 abaixo:

Quadro 2 (item de maior relevância conforme planilha orçamentária):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	50% MÍNIMO
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), com fornecimento de CAP-50/70	343,62 ton	171,81 ton
Execução de base de brita graduada	155,87 m³	77,94 m³

d.1) Para a comprovação da quantidade mínima exigida é possível a soma de atestados e/ou certidões junto com os devidos acervos. O(s) Atestado(s)/Certidão(ões) exigido(s)

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

nesta alínea terá que ser obrigatoriamente de apenas um profissional para demonstração de sua capacidade técnica integral.

d.2) O profissional em face do qual for comprovada a capacidade técnica, ficará obrigado pela execução do serviço, na qualidade de responsável técnico.

d.3) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

Observações:

** Os documentos solicitados nas alíneas "a" , "b" e "d" devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade****.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."*

Assim como, o disposto pelo no Art. 67, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o responsável técnico e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou coma contratada, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

f) **Declaração formal de conhecimento do local da obra,** sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executado os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do seu responsável, tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos ao processo.

I - A visita técnica ***deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone 0800 046 0102, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvivida.pr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***

**** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.***

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.

7.3.5. Das Declarações:

a) **Declaração profissionais, equipamentos e informações conforme Anexo II**, composta por:

- Declaração, de que manterá na obra um Responsável Técnico, com as devidas atribuições, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho Pertinente, relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, de que, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha;

- Declaração, de que, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução da obra;

- Declaração, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

b) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato.

7.3.6. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame.

7.3.7. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTO DETALHADO

8.1. Metodologia de Custos e Orçamento Base

O custo global estimado para a realização das obras foi consolidado pela Divisão de Estudos e Projetos da Secretaria de Planejamento Urbano no montante de R$ 582.082,50 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

A elaboração do orçamento tomou por base os referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI, localidade de Curitiba/PR, data-base 09/2026, regime não desonerado), complementados pelas tabelas oficiais do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO/DNIT), Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) e pesquisas de mercado regional.

Foram aplicadas taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) diferenciadas, adotando-se BDI 1 de 24,23% para as composições de serviços gerais de engenharia e BDI 2 de 16,80% para os insumos e materiais betuminosos e emulsões asfálticas, atendendo às regras de orçamentação pública.

8.2. Planilha Orçamentária Discriminada por Macroitem

O orçamento sintético do empreendimento detalha-se na seguinte estrutura de custos:

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

Item	Macroitem e Descrição dos Serviços de Engenharia	Fonte Referencial	BDI (%)	Custo Total sem BDI (R$)	Preço Total com BDI (R$)
1.1	Administração Local da Obra	SINAPI / Própria	0,00%	R$ 19.859,30	R$ 19.859,30
1.2	Serviços Preliminares (Placa de Obra 2,88 m²)	SINAPI 103689	24,23%	R$ 1.472,86	R$ 1.829,72
1.3	Terraplenagem (Escavação, Carga, Transporte e Compactação)	DER / SICRO	24,23%	R$ 10.494,52	R$ 13.037,75
1.4	Drenagem Pluvial (Bueiros BSTC 0,80m, Bocas BNAR e DEB)	DER / SICRO	24,23%	R$ 14.104,01	R$ 17.521,44
1.5	Base e Sub-base (Subleito, Macadame Seco e Brita Graduada)	SINAPI / DER	24,23%	R$ 208.698,16	R$ 259.265,80
1.6	Revestimento Asfáltico (CBUQ, Pintura Ligação, EAI, RR-1C e CAP-50/70)	DER / Cotação	24,23% e 16,80%	R$ 192.251,26	R$ 230.675,80
1.7	Serviços de Urbanização (Grama Batatais em Placas 446,05 m²)	SINAPI 98504	24,23%	R$ 5.629,15	R$ 6.994,06
1.8	Sinalização Viária (Tachões, Pintura Horizontal e Placas)	DER	24,23%	R$ 26.481,63	R$ 32.899,20
Total	Valor Global Estimado da Obra de Engenharia	SINAPI / DER / SICRO	Misto	R$ 478.990,89	R$ 582.082,50

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução da presente obra serão custeadas com recursos financeiros oriundos de repasse federal por meio de convênio celebrado com o Ministério do Turismo (MTUR) e de contrapartida financeira do Município de Coronel Vivida:

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

Origem dos Recursos Financeiros	Identificação e Instrumento	Valor Previsto (R$)	Percentual de Participação (%)
Repasse da União (Ministério do Turismo - MTUR)	Convênio nº 988260/2025 (Transferegov / Operação nº 46377)	R$ 540.787,00	92,91%
Contrapartida Municipal (Recursos Próprios do Município)	Fonte 000 (Recursos Livres do Tesouro Municipal)	R$ 41.295,50	7,09%
Investimento Global do Empreendimento	Obra de Acesso ao Vale das Cachoeiras	R$ 582.082,50	100,000%

A contratação possui respaldo nas normas de transferência de recursos da União, atendendo aos requisitos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e aos parâmetros de intervenção em estradas vicinais rurais dispostos na Instrução Normativa MAPA nº 25/2023.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os efeitos legais e operacionais, os seguintes documentos complementares:

a) Anexo I: Estudo Técnico Preliminar (ETP);
b) Anexo II: Projeto Executivo de Engenharia e Memoriais Descritivos;
c) Anexo III: Planilha Orçamentária de Custos Detalhada e Composições de BDI;
d) Anexo IV: Cronograma Físico-Financeiro de Execução;
e) Anexo V: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART nº 1720265015301 - CREA/PR).

Coronel Vivida - PR, datado e assinado digitalmente.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Douglas Cristian Strapazzon
Engenheiro Civil - CREA/PR 209761/D
Divisão de Estudos e Projetos

Assinado por 2 pessoas: DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON e MAURO BUSANELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C e informe o código D218-3ACA-CF2B-CA0C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D218-3ACA-CF2B-CA0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON (CPF 041.XXX.XXX-06) em 11/11/2026 13:18:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURO BUSANELLO (CPF 309.XXX.XXX-72) em 11/11/2026 13:27:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D218-3ACA-CF2B-CA0C